LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

LASPRO
CONSULTORIES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Pedido de Recuperação Judicial
Processo n° 0805883-91.2024.8.12.0017

LASPRO CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, Perita Judicial nomeada para a elaboração de Constatação Prévia nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, ajuizado por **JAIR BRESOLIN** e **MOACIR FANTIN BRESOLIN**, em conjunto denominados **"REQUERENTES"** ou **"GRUPO BRESOLIN"**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar, antecipadamente[1]:

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA COMPLEMENTAR

[1] Considerando que o r. despacho de fl. 799 foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09 de abril de 2025 (quarta-feira), a sua respectiva publicação ocorreu em 10 de abril de 2025. Sendo assim, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação do Laudo de Constatação Prévia Complementar encerrará em 15 de abril de 2025 (terça-feira).

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW2507025997O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

Sumário

I. SÍNTESE FÁTICA....3
II. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTADOS....4
III. DA DESCRIÇÃO DAS SOCIEDADES DE GRUPO SOCIETÁRIO, DE FATO OU DE DIREITO (ARTIGO 51, INCISO II, ALÍNEA "E", DA LRF)....6
IV. DA RELAÇÃO DOS CREDORES (ARTIGO 51, INCISO III, DA LRF)....6
V. DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS E DOS BENS PARTICULARES DOS SÓCIOS (ARTIGO 51, INCISOS IV E VI, DA LRF)....7
VI. EXTRATOS BANCÁRIOS (ARTIGO 51, INCISO VII, DA LRF)....7
IV. DO RELATÓRIO FISCAL....9
V. DA RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTES E DOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS RECUPERACIONAIS....9
VI. DOS DOCUMENTOS DA J. BRESOLIN ME E M. F. BRESOLIN ME....10
VII. DAS ATIVIDADES RURAIS EXPLORADAS....10
VIII. CONCLUSÃO....13
XV. ENCERRAMENTO....17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

I. SÍNTESE FÁTICA

1. Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado pelos **REQUERENTES**, em razão da alegada crise econômico-financeira enfrentada.

2. Às fls. 251/256, esta Auxiliar foi nomeada para a realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A da Le 11.101/2005.

3. Às fls. 411/637, esta Perita apresentou, tempestivamente, o Laudo de Constatação Prévia e seus anexos, incluindo quadro ilustrativo dos requisitos dos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005. Naquela oportunidade, foram solicitados maiores esclarecimentos, juntada de diversos documentos complementares, bem como emenda à inicial para a inclusão no polo ativo de **J. BRESOLIN ME** (CNPJ: 57.066.704/0001-84) e **M. F. BRESOLIN ME** (CNPJ :57.071.661/0001-25).

4. Por meio da certidão de cartório de fl. 638, os **REQUERENTES** foram intimados para emendar a inicial, a qual foi juntada às fls. 653/750 e será objeto de análise desta Perita para elaboração do presente Laudo de Constatação Prévia Complementar.

5. No mesmo ato, no entanto, os **REQUERENTES** pugnaram pela concessão do prazo de 30 (trinta) dias úteis, para atender a alguns itens[2] outrora indicados por esta Expert, quando do Laudo de Constatação Prévia, como cediço.

[2] a) Explanar se as empresas indicadas no tópico IV, integram o GRUPO BRESOLIN, bem como apresentar a descrição das sociedades de grupo societários, de fato ou de direito (artigo 51, inciso II, da LRF);

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW2507025997O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

6. Eis a síntese.

II. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTADOS

7. Esta Auxiliar informa que os **REQUERENTES** complementaram os seguintes itens apontados como pendentes no Laudo de Constatação Prévia anteriormente apresentado, cuja localização detalhada está reportada no anexo *check-list,* a saber: (**DOC. 01**)

- Renúncia do advogado **VINÍCIUS BETIM MACHADO**;
- Certidão criminal TJ/PR – **MOACIR FANTIN BRESOLIN e JAIR BRESOLIN**;

b) Informar se existe [ou não] eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; na ausência, trazer aos autos declaração devidamente assinada;
c) Apresentar a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos (é necessária a apresentação da relação de forma individualizada, ou seja, dividida por produtor rural, classe, com a natureza e discriminação da origem de cada operação, tal como a relação de credores consolidada; na hipótese de inexistir credores que não se sujeitam os efeitos recuperacionais, os REQUERENTES deverão realizar a afirmação de maneira expressa nos autos;
d) Apresentar a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;
e) Acostar a relação dos bens particulares dos produtores rurais;
f) Juntar o relatório detalhado do passivo fiscal;
g) Acostar a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, dividida por produtor rural, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei;
h) Explanar se pretendem coordenar os atos processuais em um único processo, por meio de consolidação processual.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW2507025997O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

- Certidão criminal TJ/MS– **MOACIR FANTIN BRESOLIN e JAIR BRESOLIN**;
- Certidão de protesto de Capitão L. Marques/PR e Nova Andradina/MS - **MOACIR FANTIN BRESOLIN e JAIR BRESOLIN**;
- Certidão de distribuição de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial – TJ/MS - **MOACIR FANTIN BRESOLIN, JAIR BRESOLIN, J. BRESOLIN ME e M. F. BRESOLIN ME**;
- Certidão de RJ e Falência - TJ/PR - **J. BRESOLIN ME**;
- Certidão de RJ e Falência - TJ/PR – **M.F. BRESOLIN ME**;
- Extratos bancários;
- Certidões de ações trabalhistas; e
- Certidões de protestos;

8. Não obstante, esta Expert apontará nos próximos tópicos do presente Laudo de Constatação Prévia complementar os elementos que foram complementados na emenda, mas que **não estão/foram integralmente atendidos** pelos **REQUERENTES**, merecendo, portanto, nova emenda à inicial, sem prejuízo daqueles ainda não acostados e/ou esclarecidos.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

III. DA DESCRIÇÃO DAS SOCIEDADES DE GRUPO SOCIETÁRIO, DE FATO OU DE DIREITO (ARTIGO 51, INCISO II, ALÍNEA "E", DA LRF)

10. Quando da apresentação do Laudo de Constatação Prévia, esta Expert solicitou maiores detalhamentos aos **REQUERENTES**, especialmente se as empresas indicadas no tópico IV daquela minuta, integram o **GRUPO BRESOLIN**, sem prejuízo da apresentação da descrição das sociedades do grupo societário.

11. Na oportunidade da emenda à inicial, os **REQUERENTES** pugnaram, como mencionado, pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias úteis para atender à solicitação.

12. Sendo assim, caso o prazo seja deferido por esse MM. Juízo, esta Auxiliar aguarda a complementação das informações pelos **REQUERENTES**.

IV. DA RELAÇÃO DOS CREDORES (ARTIGO 51, INCISO III, DA LRF)

13. Da mesma forma indicada no tópico acima, os **REQUERENTES** requereram a concessão de prazo de 30 (trinta) dias úteis para juntar a correta relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW2507025997O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

14. Nesse sentido, esta Expert aguarda a **correta apresentação da Relação de Credores**, caso deferido o pedido de concessão de novo prazo ao **GRUPO REQUERENTE**.

V. DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS E DOS BENS PARTICULARES DOS SÓCIOS (ARTIGO 51, INCISOS IV E VI, DA LRF)

15. As relações de empregados e de bens particulares dos sócios também foram objetos do pedido de concessão de prazo pelos **REQUERENTES**, motivo pelo qual esta Auxiliar aguarda a devida juntada, caso deferido o pedido de concessão de novo prazo.

VI. EXTRATOS BANCÁRIOS (ARTIGO 51, INCISO VII, DA LRF)

16. Foram acostados aos autos do processo os extratos bancários, do período de junho de 2024 a 15 (quinze) de janeiro de 2025, relativos às seguintes Instituições Financeiras:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

Fls.	Requerente	Instituição Financeira	Período
670/673	JAIR BRESOLIN	Banco do Brasil Ag: 4727-9 C/C: 53550-8	31/07/2024 - 31/08/2024
674/677	JAIR BRESOLIN	Banco do Brasil Ag: 4727-9 C/C: 53550-8	30/08/2024 - 30/09/2024
678/680	JAIR BRESOLIN	Banco do Brasil Ag: 4727-9 C/C: 53550-8	30/09/2024 - 31/10/2024
681/683	JAIR BRESOLIN	Banco do Brasil Ag: 4727-9 C/C: 53550-8	30/09/2024 - 31/10/2024
684/685	JAIR BRESOLIN	Banco do Brasil Ag: 4727-9 C/C: 53550-8	31/10/2024 - 30/11/2024
686	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Banco do Brasil Ag: 4727-9 C/C: 106068-6	23/08/2024 - 30/09/2024
687	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Banco do Brasil Ag: 4727-9 C/C: 106068-6	30/09/2024 - 31/10/2024
688	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Banco do Brasil Ag: 4727-9 C/C: 106068-6	22/10/2024 - 30/11/2024
689	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Banco do Brasil Ag: 4727-9 C/C: 106068-6	28/11/2024 - 20/12/2024
690/692	JAIR BRESOLIN	Sicoob Credicapital Coop: 4370-2 C/C: 86069-7	20/05/2022 - 01/03/2024
693/694	JAIR BRESOLIN	Cresol Ag: 1572-5 C/C: 104687-0	01/08/2024 - 18/12/2024
695/700	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Cresol Ag: 1572-5 C/C: 99638-6	01/06/2024 - 15/01/2025
701/702	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Sicoob	17/04/2024 - 05/11/2024
703	JAIR BRESOLIN	Extrato Consolidado de Poupança Colméia - Ag. 1572-5 CC: 104687-0	11/12/2024
704/705	JAIR BRESOLIN	CrediCoopavel Ag. C/C: 010370-5	12/08/2024 - 14/11/2024
706/708	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Cresol Ag: 1572-5 C/C: 99638-6	01/08/2024 - 30/08/2024
709/711	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Cresol Ag: 1572-5 C/C: 99638-6	01/09/2024 - 30/09/2024
712/715	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Cresol Ag: 1572-5 C/C: 99638-6	01/10/2024 - 31/10/2024
716/718	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Cresol Ag: 1572-5 C/C: 99638-6	01/11/2024 - 02/12/2024
719/720	MOACIR FANTIN BRESOLIN	CrediCoopavel Ag. C/C: 010370-5	31/07/2024 - 30/11/2024
721/722	JAIR BRESOLIN	CrediCoopavel Ag. C/C: 004142-4	16/08/2024 - 14/11/2024
723/724	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Consórcio Embracon - Contrato 8612895 - Gp 7075 Cota 0157-00	17/12/2024
725/726	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Consórcio Embracon - Contrato 8604511 - Gp 9698 Cota 0323-00	17/12/2024
727	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Cresol Integração - Custeio Agricola - Coop. 001049 C/C: 99638-6	15/01/2025
728	MOACIR FANTIN BRESOLIN	Cresol Ag. 1572-5 C/C: 99638-6	01/06/2024 - 15/01/2025
729	MOACIR FANTIN BRESOLIN	CrediCoopavel - 4142-4 - Aplicações	
730	-	Sicoob - Poupança Cooperada	Não há conta poupança
731	-	Sicredi - Investimentos	Não há investimentos

12. Sendo assim, com relação aos extratos bancários, os **REQUERENTES** **<u>atenderam</u>** a solicitação anteriormente efetivada por esta Perita.

13. No entanto, **<u>resta pendente a informação sobre a existência ou não de investimentos</u>**, na forma do artigo 51, inciso VII da Lei 11.101/2005, **ponto esse objeto do pedido de concessão de prazo adicional**.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW2507025997O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

IV. DO RELATÓRIO FISCAL (ARTIGO 51, INCISO X, DA LRF)

14. Em que pese os **REQUERENTES** tenham complementado a inicial com algumas certidões negativas de débitos fiscais [ou positivas com efeitos de negativa] (fls. 732/739), remanescem:

(i) a certidão municipal de Nova Andradina/MS de **JAIR BRESOLIN** e;

(ii) a certidão municipal de Capitão Leônidas Marques/PR de **MOACIR FATIN BRESOLIN**.

15. Sendo assim, o item em questão foi **parcialmente atendido** pelos **REQUERENTES**.

16. Sendo assim, esta Perita opina pela intimação dos **REQUERENTES** para complementar o apontado.

V. DA RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTES E DOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS RECUPERACIONAIS (ARTIGO 51, INCISO XI, DA LRF)

17. O **GRUPO BRESOLIN** requereu a concessão do prazo de 30 (trinta) dias úteis para a apresentação da relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

18. Por esse motivo, **aguarda-se o atendimento à solicitação desta Perita,** caso o mencionado pedido de prazo seja deferido por esse MM. Juízo.

VI. DOS DOCUMENTOS DA J. BRESOLIN ME E M. F. BRESOLIN ME

19. Esta Expert comunica que poucos foram os documentos[3] complementados quando da emenda à inicial, relativos às pessoas jurídicas:

(i) **J. BRESOLIN ME** (CNPJ: 57.066.704/0001-84);

(ii) **M. F. BRESOLIN ME** (CNPJ :57.071.661/0001-25).

20. Portanto, esta Perita **reitera** o parecer exarado no Laudo de Constatação Prévia, para que os **REQUERENTES** emendem a inicial para inclusão das empresas/empresários individuais **J. BRESOLIN (CNPJ nº 57.066.704/0001-84) e M. F. BRESOLIN (CNPJ nº 57.071.661/0001-25)** no polo ativo da presente Recuperação Judicial, com a respectiva juntada dos atos constitutivos completos e documentos relativos aos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005.

VII. DAS ATIVIDADES RURAIS EXPLORADAS

21. Por ocasião da apresentação do Laudo de Constatação Prévia, esta Perita solicitou que os **REQUERENTES:**

[3] Foram apresentadas apenas certidões de Recuperação Judicial e Falência do Mato Grosso do Sul e do Paraná.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW2507025997O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

(i) explanassem, detalhadamente, as suas atividades rurais exploradas, relacionando-as às localizações (ex. nome das fazendas), de modo a validar as razões da crise econômico-financeira indicadas na exordial; para tanto, pediu-se, ainda, a juntada das notas fiscais de venda dos insumos, e;

(ii) indicassem a forma que realizam o transporte dos produtos retirados do plantio, haja vista a aparente ausência de maquinários e funcionários em determinadas áreas.

22. Em relação ao item ***(i)***, em síntese, ressaltaram que todas as informações já constavam na petição inicial, bem como que, durante a diligência outrora realizada, esta Expert pôde apurar sua real atividade rural explorada:

> "(...) Contudo, da análise detida da petição inicial, ao contrário do que consta no Laudo, a área de atuação dos Requerentes é a produção agrícola".
> "Atualmente, o grupo familiar detém como a sua principal a atividade rural a produção agrícola de grãos, sobretudo, a produção de soja. Inclusive, pode-se afirmar que a suposta necessidade de complementação de informações acerca da área de atuação e de cultivo dos Requerentes fora suprida pela diligência in loco realizada pela auxiliar da justiça designada pelo Juízo. Isso porque, em 05 de dezembro de 2024, o preposto da Perita, Sr. Pedro Roberto da Silva, esteve presencialmente na localidade

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW2507025997O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

denominada sítio Linha Sebastião, localizado em Capitão Leônidas Marques/PR, onde apurou e informou com detalhes as áreas produzidas e qual o cultivo realizado".

23. Entretanto, conforme já apontado por esta Expert, durante as visitas *in loco* aos endereços dos **REQUERENTES**, constatou-se até mesmo cultivo de melancia, produto este não descrito ou indicado na inicial como plantado. Por esse motivo, questionou-se, naquele momento, a atividade rural desenvolvida pelo **GRUPO** em sua inteireza.

24. Não obstante, como se observa dos autos, os **REQUERENTES** ainda não esclareceram com o merecido detalhamento o solicitado sobre a atividade rural, nem mesmo indicaram as suas localizações, a exemplo do **nome de cada fazenda**, **número das matrículas dos imóveis rurais, indicação da metragem/hectare plantada**, **informação do que é cultivado em cada área em questão, informações sobre áreas eventualmente arrendadas e/ou áreas próprias etc.**

25. Do mesmo modo, apesar de solicitada, nenhuma nota fiscal foi acostada aos autos e/ou explicação foi apresentada quanto à forma de o transporte dos produtos retirados do plantio, haja vista a aparente ausência de maquinários e funcionários em determinadas áreas.

26. Portanto, nesta oportunidade, **reitera-se** o parecer pela intimação do **GRUPO BRESOLIN,** para que expliquem, detalhadamente, as suas atividades rurais exploradas, relacionando-as às localizações e prestando os devidos detalhamentos, de modo a validar as razões da crise econômico-financeira indicadas

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW2507025997O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

na exordial; para tanto, pede-se, ainda, a juntada das notas fiscais relacionadas às atividades desenvolvidas, incluindo de vendas de insumos.

27. Por fim, solicita-se ainda os esclarecimentos solicitados por esta Perita quanto ao transporte dos produtos retirados do plantio, haja vista a aparente ausência de maquinários e funcionários em determinadas áreas cultivadas, fato este identificado durante as vistorias *in loco.*

VIII. CONCLUSÃO

28. Diante de todo o exposto, em que pese a complementação parcial dos documentos pelo **GRUPO BRESOLIN**, remanescem dúvidas a respeito das atividades rurais exercidas pelos **REQUERENTES**, bem como a localização do seu principal estabelecimento.

29. Em complemento, restam pendentes de juntada diversos documentos/esclarecimentos nos autos do processo.

30. Caso Vossa Excelência entenda pela concessão de prazo de 30 (trinta) dias úteis, na forma requerida pelos **REQUERENTES** às fls. 653/745, esta Expert indica abaixo os documentos e informações a serem prestados(as)/juntados(as):

a. Explanar, detalhadamente, as suas atividades rurais exploradas, relacionando-as às localizações (ex. nome das fazendas), de modo a validar as razões da crise econômico-financeira indicadas na exordial;

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW2507025997O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

para tanto, pede-se, ainda, a juntada das notas fiscais de venda dos insumos.

b. Explanar se as empresas indicadas no tópico V do Laudo de Constatação Prévia, integram o **GRUPO BRESOLIN** (fls. 421/422), bem como apresentar a descrição das sociedades do grupo societário, de fato ou de direito (artigo 51, inciso II, "e" da Lei 11.101/2005);

c. Indicar a forma que realizam o transporte dos produtos retirados do plantio, haja vista a aparente ausência de maquinários e funcionários em determinadas áreas;

d. Informar se existe [ou não] eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; na ausência, trazer aos autos declaração devidamente assinada;

e. Apresentar a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW2507025997O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos (é necessária a apresentação da relação de forma individualizada, ou seja, dividida por produtor rural, classe, com a natureza e discriminação da origem de cada operação, tal como a relação de credores consolidada; na hipótese de inexistir credores que não se sujeitam os efeitos da Recuperação Judicial, os **REQUERENTES** deverão realizar a afirmação de maneira expressa nos autos;

f. Apresentar a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

g. Acostar a relação dos bens particulares dos produtores rurais;

h. Apresentar informações detalhadas sobre eventuais aplicações financeiras [ou certidão informando a sua inexistência];

i. Juntar a certidão de débitos fiscais municipais de Nova Andradina/MS em relação ao Requerente **JAIR BRESOLIN**, bem como a certidão de débitos fiscais municipal de Capitão Leônidas Marques/PR do Requerente **MOACIR FATIN BRESOLIIN**;

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

j. Acostar a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, dividida por produtor rural, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei;

k. Explanar se pretendem coordenar os atos processuais em um único processo, por meio da consolidação processual;

l. Emendar a inicial para fins de inclusão das empresas/empresários individuais **J. BRESOLIN (CNPJ nº 57.066.704/0001-84) e M. F. BRESOLIN (CNPJ nº 57.071.661/0001-25)** no polo ativo da presente Recuperação Judicial e, no mesmo ato, deverão os **REQUERENTES** acostar os atos constitutivos completos e documentos relativos aos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005 de tais sociedades.

31. A esse fim, caso esse MM. Juízo entenda pela concessão de prazo aos **REQUERENTES** para a juntada da documentação e dos esclarecimentos requisitados, esta Auxiliar se coloca à disposição para nova complementação do presente Laudo de Constatação Prévia.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW2507025997O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

LASPRO
CONSULTORES

32. Com a juntada dos documentos e esclarecimentos por parte dos **REQUERENTES**, esta Perita pugna, desde já, por **nova vista dos autos para apresentação de Laudo de Constatação Prévia Complementar**.

XV. ENCERRAMENTO

33. O presente Laudo de Constatação Prévia complementar é apresentado em 17 (dezessete) laudas assinadas digitalmente, acompanhado de 1 (um) anexo, qual seja, o quadro ilustrativo que cita os requisitos dos artigos 48 e 51, da Lei nº 11.101/2005.

34. Sendo o que havia a manifestar neste momento, a Expert permanece à disposição desse MM. Juízo, dos credores, dos **REQUERENTES**, bem como do Il. representante do Ministério Público para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

Três Lagoas, 11 de abril de 2025.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW2507025997O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código LtJReWSR.

ART.	EXIGÊNCIA LEGAL	JAIR BRESOLIN CPF: 016.870.889-26	MOACIR FATIN BRESOLIN CPF: 016.943.399-47
-	Atas de Reuniões da Diretoria/Cotistas autorizando o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.	**CUMPRE:** Fls. 243/244 e 248 - procuração e substabelecimento;	**CUMPRE:** Fls. 241/242 - procuração 1; Fls. 245/247 - procuração 2; Fl. 650/652 - renúncia;
48	Exercício regular de atividades há mais 02 anos	**CUMPRE:** fl. 36 (Inscrição estadual - 10/05/2021);	**CUMPRE:** fl. 37 (Inscrição estadual - 07/05/2020);
48, I	Não ser falido	**CUMPRE:** Fl. 665: Certidão RJ e Falência - TJ/MS;	**CUMPRE:** Fl. 667: Certidão RJ e Falência - TJ/MS;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código aK5ziKBB.

48, II	Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	**CUMPRE:** Fl. 665: Certidão RJ e Falência - TJ/MS;	**CUMPRE:** Fl. 667: Certidão RJ e Falência - TJ/MS;
48, III	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**
48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	**CUMPRE:** Fls. 659 - certidão de distribuição criminal - Jair Bresolin - TJ/MS; Fls. 661 - certidão de distribuição criminal - Jair Bresolin - TJ/PR;	**CUMPRE:** Fls. 658 - certidão de distribuição criminal - Moacir Fantin Bresolin - TJ/PR; Fls. 660 - certidão de distribuição criminal - Moacir Fantin Bresolin - TJ/MS;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código aK5ziKBB.

48, §3º	Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 40/52 - IR 2021; Fls. 53/68 - IR 2022; Fls. 69/85 - IR 2023; Fls. 292/305 - Livro Caixa 2021; Fls. 306/319 - Livro Caixa 2022; Fls. 320/333 - Livro Caixa 2023; Fls. 388/398 - Livro Caixa 2024 até novembro; Fls. 337 - Balanço Patrimonial 2021; Fls. 338 - Balanço Patrimonial 2022; Fls. 339 - Balanço Patrimonial 2023; Faltando LCDPR (só apresentou o Livro Caixa) dos anos de 2023,2022,2021 e até 11/2024; Faltando o Balanço de 2024.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 86/97 - IR 2021; Fls. 114/126 - IR 2022; Fls. 98/113 - IR 2023; Fls. 340/353 - Livro Caixa 2021; Fls. 354/367 - Livro Caixa 2022; Fls. 368/381 - Livro Caixa 2023; Fls. 400/409 - Livro Caixa 2024 até novembro; Fls. 384 - Balanço Patrimonial 2021; Fls. 386 - Balanço Patrimonial 2022; Fls. 387 - Balanço Patrimonial 2023; Faltando LCDPR (só apresentou o Livro Caixa) dos anos de 2023,2022,2021 e até 11/2024; Faltando o Balanço de 2024.
51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	**CUMPRE:** Fls. 1/30 (Petição inicial);	**CUMPRE:** Fls. 1/30 (Petição inicial);
51, II	As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código aK5ziKBB.

51, II	b) demonstração de resultados acumulados;	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
51, II	c) demonstração do resultado desde o último exercício social e	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
51, II	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código aK5ziKBB.

51, II	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	**NÃO CUMPRE** Não houve explicação sobre a existência de eventual de sociedades de grupo societário; foi pedido prazo para tanto;	**NÃO CUMPRE** Não houve explicação sobre a existência de eventual de sociedades de grupo societário; pediu prazo; foi pedido prazo para tanto;
51, III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 192/193; A relação não possui classe, não está dividida por produtor rural, não possui natureza (número do contrato, nota, etc) e discriminação da origem; foi pedido prazo para tanto.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 192/193; A relação não possui classe, não está dividida por produtor rural, não possui natureza (número do contrato, nota, etc) e discriminação da origem; foi pedido prazo para tanto.
51, IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código aK5ziKBB.

51, V	A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	**NÃO É O CASO** Produtor rural pessoa física	**NÃO É O CASO** Produtor rural pessoa física
51, VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código aK5ziKBB.

51, VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 128/186 - Extratos até 08/24 - desatualizados (Cresol); Fls. 151/155 - Extratos de 07/24 - destualizados (BB); Fls. 156/160 - Extratos de 05/24 a 06/24 - desatualizados (BB); Fls. 161/165 - Extratos de 04/24 a 05/24 - desatualizados (BB); Fls. 166/ 170- Extratos de 03/24 a 04/24 - desatualizados (BB); Fls. 171/175 - Extratos de 04/24 - desatualizados (BB); Fls. 176/180 - Extratos de 02/24 a 03/24 - desatualizados (BB); Fls. 185/186 - Extratos de 04/24 a 08/24 - desatualizados (Credicoopaval); Fls. 670/673 - Extratos de 08/24 - (BB); Fls. 674/677 - Extratos de 09/24 - (BB); Fls. 678/680 - Extratos de 10/24 - (BB); Fls. 681/683 - Extratos de 10/24 - (BB); Fls. 684/685 - Extratos de 11/24 - (BB); Fls. 690/692 - Extratos até 11/24 (Sicoob); Fls. 693/694 - Extratos até 12/24 (Cresol); Fls. 704/705 - Extratos de 08/24 a 11/24 (Credi Coopavel); Fls. 721/722 - Extratos de 08/24 a 11/24 (Credi Coopavel); Fl. 730 - Saldo/Poupança Cooperada - (Sicoob); Fl. 731 - Saldo- (Sicredi); Não há declaração de eventual inexistência de aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 128/186 - Extratos até 08/24 - desatualizados (Cresol); Fls. 130/131 - Extratos de 05/24 - desatualizados (Sicoob); Fls. 132 - Extratos de 06/24 - desatualizados (Sicoob); Fls. 133 - Extratos de 07/24 - desatualizados (Sicoob); Fls. 134 - Extratos 08/24 - desatualizados (Sicoob); Fls. 135/138 - Extratos de 04/24 a 08/24 - (BB); Fls. 139 /145 - Extratos de 05/24 a 08/24- (Sicredi); Fls. 146/ 150- Extratos de 04/24 a 08/24 - (Cresol); Fls. 181/184 - Extratos de 05/24 a 08/24 - (Credicoopaval); Fls. 686 - Extrato de 09/24 - (BB); Fls. 687 - Extrato de 10/24 - (BB); Fls. 688 - Extrato de 11/24 - (BB); Fls. 689 - Extrato de 12/24 - (BB); Fls. 695/700 e 703- Extratos de até 01/25 - (Cresol); Fls. 701/702 - Extratos de até 11/25 - (Sem identificação do Banco); Fls. 706/708, 709/711, 712/715, 716/718 - Extratos dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro - (Cresol); Fls. 719/720 - Extrato de agosto até novembro - (Credi Coopavel); Fls. 723/724 e 725/726- Extratos Consorciado - (Embracon); Fl. 727 - Conta Gráfica - (Cresol); Fl. 728 - Extrato de capital social - (Cresol); Fl. 729 - Print do aplicativo da Credi Coopavel; Fl. 730 - Saldo/Poupança Cooperada - (Sicoob); Fl. 731 - Saldo- (Sicredi);
51, VIII	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	**CUMPRE:** Fl. 127: Certidão de protesto de Capitão L. Marques/PR; Fl. 662: Certidão de protesto de Nova Andradina/MS;	**CUMPRE:** Fl. 188: Certidão de protesto de Capitão L. Marques/PR; Fl. 663: Certidão de prostesto de Nova Andradina/MS;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código aK5ziKBB.

51, IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	**CUMPRE:** Fls. 190; Fl. 740; Fl. 742; Fl. 744;	**CUMPRE:** Fls. 190; Fl. 741; Fl. 743; Fl. 745;
51, X	o relatório detalhado do passivo fiscal	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fl. 733 - Certidão positiva de débitos Capitão Leônidas Marques; Fl. 734 - Certidão negativa de débitos Mato Grosso do Sul; Fl. 736 - Certidão negativa do Estado do Paraná; Fl. 739 - Certidã negativa da União; Faltando a certidão municipal de Nova Andradina;	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fl. 732 - Certidão positiva de débitos Capitão Leônidas Marques; Fl. 735 - Certidão negativa de débitos Mato Grosso do Sul; Fl. 737 - Certidão negativa do Estado do Paraná; Fl. 738 - Certidã negativa da União; Faltando a certidão de Capitão Leônidas Marques;
51, XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 191; Relação não está dividida por produtor rural + inexiste relação dos credores não sujeitos aos efeitos recuperacionais ;	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 191; Relação não está dividida por produtor rural + inexiste relação dos credores não sujeitos aos efeitos recuperacionais ;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código aK5ziKBB.

ART.	EXIGÊNCIA LEGAL	J. BRESOLIN ME CNPJ: 57.066.704/0001-84	M. F. BRESOLIN ME CNPJ :57.071.661/0001-25
-	Atas de Reuniões da Diretoria/Cotistas autorizando o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
48	Exercício regular de atividades há mais 02 anos	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 40/52 - IR 2021; Fls. 53/68 - IR 2022; Fls. 69/85 - IR 2023; Fls. 292/305 - Livro Caixa 2021; Fls. 306/319 - Livro Caixa 2022; Fls. 320/333 - Livro Caixa 2023; Fls. 388/398 - Livro Caixa 2024 até novembro; Fls. 337 - Balanço Patrimonial 2021; Fls. 338 - Balanço Patrimonial 2022; Fls. 339 - Balanço Patrimonial 2023; Faltando LCDPR (só apresentou o Livro Caixa) dos anos de 2023,2022,2021 e até 11/2024; Faltando o Balanço de 2024.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 86/97 - IR 2021; Fls. 114/126 - IR 2022; Fls. 98/113 - IR 2023; Fls. 340/353 - Livro Caixa 2021; Fls. 354/367 - Livro Caixa 2022; Fls. 368/381 - Livro Caixa 2023; Fls. 400/409 - Livro Caixa 2024 até novembro; Fls. 384 - Balanço Patrimonial 2021; Fls. 386 - Balanço Patrimonial 2022; Fls. 387 - Balanço Patrimonial 2023; Faltando LCDPR (só apresentou o Livro Caixa) dos anos de 2023,2022,2021 e até 11/2024; Faltando o Balanço de 2024.
48, I	Não ser falido	**CUMPRE:** Fl. 664: Certidão de RJ e Falência - TJ/MS; Fl. 668: Certidão de RJ e Falência - TJ/PR;	**CUMPRE:** Fl. 666: Certidão de RJ e Falência - TJ/MS; Fl. 669: Certidão de RJ e Falência - TJ/PR;
48, II	Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
48, III	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.	**NÃO É O CASO**	**NÃO É O CASO**
48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, II	As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, II	b) demonstração de resultados acumulados;	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, II	c) demonstração do resultado desde o último exercício social e	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Sc72aMFb.

51, II	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, II	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, V	A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fl. 38 (Certidão simplificada); Não foi juntado o arquivamento completo;	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fl. 39 (Certidão simplificada); Não foi juntado o arquivamento completo;
51, VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, VIII	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, X	o relatório detalhado do passivo fiscal	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**
51, XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 11/04/2025 às 18:43 , sob o número TLSW25070259970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805883-91.2024.8.12.0017 e código Sc72aMFb.